N°. 08/2019	_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO DIA QUATRO DE ABRIL
DO ANO DOI	S MIL E DEZANOVE
No dia q	natro de abril do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do Edifício dos
Paços do Cono	celho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a
Presidência do	Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores
Vereadores, Rie	cardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, Sofia
Manuela Cadei	as Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho
Azevedo Roch	a, Juliana Vicente Santos, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de
Macedo Ferreir	ra Sena e Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima
A senhor	ra vereadora Célia Cristina Maia Menezes e Castro, eleita pela lista do
Partido Socialis	sta, não esteve presente na reunião, tendo comunicado atempadamente essa
impossibilidad	e. Nessa sequência, o senhor vereador Nuno Sá solicitou a sua substituição
pela candidata,	Juliana Vicente Santos. Comunicou, também, que o Senhor Vereador
Vítor Torres Pe	reira não pode estar presente na reunião, por motivos familiares
O execut	ivo municipal justificou as respetivas ausências.
Eram de	z horas e quarenta minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada
aberta a reunião	O
-ANTES DA	ORDEM DO DIA:
INTERVENÇ	ÃO DO ÓRGÃO:
O SENHOR PI	RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL informou o executivo que em
virtude do Vere	eador Dr. Augusto Lima ter que se ausentar para representar o município,
propôs alteraçã	io da ordem de trabalhos da agenda, passando as propostas dos seus
pelouros: "Eco	nomia e Empreendedorismo e Turismo", a ser apreciadas em primeiro
lugar, tendo sid	o aceite, por unanimidade.

O SENHOR VEREADOR NUNO SA solicitou a intervenção para esclarecer que o e-
mail enviado pela concelhia do PS relacionado com a família famalicense que
aparentemente foi despejada do Centro Coordenador de Transportes, visa essencialmente
chamar a atenção para o drama humano e social que o PS não pode ignorar. Pretende-se
perceber qual a situação do ponto de vista social, mesmo junto da Segurança Social para
que aquela situação não se agudize
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL referiu que, efetivamente esta
situação tem vários anos e que esta família não vive numa habitação licenciada para o
efeito. Acrescentou que a Câmara Municipal permitiu naquela altura que a família vivesse
naquele local porque o pai tinha um vínculo com a Câmara Municipal e enquanto
trabalhasse naquele local
Como esse senhor em 2015/2016 deixou de trabalhar naquele espaço, deixou de ter direito
a ocupar aquele local
Esclareceu ainda que durante esse tempo teve comportamentos que levaram
lamentavelmente a processos disciplinares, tendo, inclusive, terminado o vínculo
contratual com a Câmara Municipal, ou seja, despediu-se
Acrescentou, ainda, que aquela família não tem aceitado qualquer solução proposta pela
Câmara, persistindo naquele espaço, o que não aceitável, razão pelo qual a Câmara
Municipal moveu uma ação de despejo.
O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ Solicitou novamente a intervenção, questionando
se não seria possível encontrar uma habitação no edifício das Lameiras, tendo em conta
que os três membros da família estão desempregados, e face ao perfil daquela família em
que resposta social se encaixam.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA Informou que a resposta social a dar àquela
família seria o "apojo à renda", informando, no entanto, que este pedido não foi feito.

Concluindo, informou que houve uma casa disponível, mas a família não aceitou e
continua a não aceitar
-ORDEM DO DIA:
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, EM ATO CONTÍNUO, À
ORDEM DO DIA:
ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:
1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO
INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE
INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE
FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LDA."
Do Senhor Vereador Augusto Lima cuja teor se transcreve:
"Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o
Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos
2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de
iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no
concelho de Vila Nova de Famalicão
Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda.,
Pessoa Coletiva número 502 685 395, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134,
4760-224, união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova
de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento,
através da construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado
no Lugar de Requião, freguesia de Requião, no montante de 514.545,00€, com a criação
de 4 postos de trabalho

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo
analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa
e faz parte integrante desta proposta.
Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de
Investimento de Interesse Municipal.
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa
Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda., Pessoa Coletiva número 502 685 395, com
sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, 4760-224, união de freguesias de Antas e
Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 4 postos
de trabalho e num investimento no montante de 514.545,00€, nos seguintes termos:
a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a
realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado
de 3.694,25 euros
b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do
processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.
2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa
e faz parte integrante desta proposta
3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o
respetivo contrato."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

2 - "INTERREG ATLANTIC AREA - PROJETO ATLANTIC FOOD EXPORT"
Do Senhor Vereador Augusto Lima cuja teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de
Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da
criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de
atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;
O acordo de cooperação entre parceiros europeus "Business Cooperation to Increase
Atlantic Food Products Exports" (Atlantic Food Export) entre o Município de Vila Nova
de Famalicão, que participa enquanto parceiro Português, e a Chambre d'Agriculture de
la Dordogne - França, a Câmara Municipal de Cork - Irlanda, a ASINCAR - Associação
das Indústrias de Carne - Astúrias - Espanha, a Câmara de Comercio de Sevilha, a
Northern Ireland Food & Drink Association - Irlanda do Norte, e a agência BIC
Innovation - País de Gales, constitui um instrumento de coesão e harmonização das
políticas para a implementação de ações e cooperação bilaterais entre atores a nível
nacional, regional e local nos estados membros, cofinanciado a 75% pela União Europeia
no âmbito do programa Interreg, Espaço Atlântico;
O Projeto Atlantic Food Export apoia pequenas e médias empresas do setor agroalimentar
na elaboração e implemetação da sua estratégia de internacionalização para aceder aos
mercados internacionais, sobretudo nas regiões do Espaço Atlântico;
O Projeto Atlantic Food Export dinamiza programas de assessoria, formação, encontros,
eventos empresariais, feiras e missões a mercados, por forma a que as empresas
beneficiárias explorem novas tendências e novos mercados, testando os seus produtos e
adquirindo conhecimentos, parcerias e contatos fundamentais para uma
internacionalização hem-sucedida:

1 - "APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES
DA SEMANA SANTA"
Do Senhor Vereador Augusto Lima cuja teor se transcreve:
"A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa
um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e
participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram
enraizadas na cultura nacional. Por outro lado, as Solenidades da Semana Santa são
igualmente um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das
diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez
mais marcante e relevante.
Neste contexto e como tem acontecido nos anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial
de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresenta um vasto
e variado programa que tem como objetivo maior, criar uma manifestação comunitária de
comunhão, esperança, e crença num mundo melhor, fatores que se revelam importantes
na valorização da auto estima da população e, consequentemente no reforço do sentido
de pertença, comunidade e identidades comum
A importância e a singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de
Famalicão justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a
possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança
e ambição na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas
celebrações.
Desta forma, o programa extenso proposto para 2019 apresenta um conjunto alargado de
atividades, que vão muito além do carácter religioso, alargando-se para propostas na área
cultural, destacando-se ações no âmbito da poesia, arquitetura, teatro, dança, desenho,

música e cinema. As diferentes iniciativas envolvem um conjunto muito diversificac	lo de
parceiros, conforme se pode verificar no programa em anexo à proposta.	
Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de inter	esse
municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo 33º da L	ei nº
75/2013, de 12 de setembro e atendendo que a concessão do apoio assenta na motiv	ação
anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, confe	orme
decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos nºs 1 e 3 do artigo 73º do Có	digo
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da Repúb	olica,
de 5 de janeiro de 2016.	
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:	
Apoiar Logisticamente as comemorações das Solenidades da Semana Santa;	
2. Atribuir subsídio no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros), à Fábrica da I	greja
Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com o NIF 500 969 531, com vis	ta à
comparticipação nos custos com a organização e implementação das Solenidade	s da
Semana Santa de Vila Nova de Famalicão de 2019;	
3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal	para
outorgar o Protocolo de Cooperação com a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nov	⁄a de
Famalição conforme minuta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzi-	da; _
4. Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Munic	ípio,
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1850/2	019,
efetuados com base no cabimento nº 1896/2019."	

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
PRESIDÊNCIA:
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 21 DE MARÇO
DE 2019"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
21 de março de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
-AUSENTARAM-SE, DEFINITIVAMENTE, DA REUNIÃO DE CÂMARA, OS
SENHORES VEREADORES AUGUSTO LIMA E NUNO SÁ
2 - "REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS"
A PROPOSTA FOI RETIRA DA ORDEM DE TRABALHOS
3 - "REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS
DE INFORMAÇÃO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental, consagrado no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa. O n.º 1 do artigo 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUE) e n.º 1 do art.º 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho) veio substituir a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais, trazendo algumas mudanças significativas com diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem._____ Nesse sentido, é necessário regulamentar a politica interna do Município de Vila Nova de Famalicão no que diz respeito à proteção de dados pessoais com o objetivo de garantir que todos os trabalhadores e aqueles outros possíveis utilizadores autorizados usem de um modo adequado, correto, responsável, lícito e produtivo os recursos tecnológicos postos à sua disposição, como instrumentos de trabalho necessários e/ou convenientes para o desenvolvimento profissional do seu labor diário. Pretende-se, ainda, com o presente documento regulamentar o uso dos serviços centrais, terminais de acesso remoto, equipamentos de secretária, portáteis, telefones, telemóveis, software, internet e intranet (incluindo, a utilização de contas de correio eletrónico, aceso a bases de dados, informação, entre outros.).____ A utilização de tais recursos e serviços assenta no princípio de que todos eles são ferramentas de uso estritamente profissional, destinando-se a manter a produtividade e conseguir, de forma eficiente, a realização de tarefas atribuídas para, desta forma, alcançar os objetivos profissionais estabelecidos pelos responsáveis do Município.

Deste modo, todos os recursos e serviços postos à disposição do utilizador do Município
só poderão ser utilizados no desenvolvimento de trabalhos atribuídos, ficando proibida a
utilização para fins não profissionais.
Considerando o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o
disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar o projeto de Regulamento Interno de Utilização dos Recursos e Serviços de
Informação, o qual se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta, nos
termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua atual redação.
2 - Determinar que o referido Regulamento seja divulgado a todas as unidades orgânicas
e funcionários do Município e publicitado através de edital, afixado nos lugares de estilo,
e no sítio da intranet da Câmara Municipal."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
4 - "COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

"As comemorações da Revolução dos Cravos não podem ser entendidas como uma
coreografia rotineira. Pelo contrário, comemorar o 25 de abril de 1974 deve ser, cada vez
mais, um ato de cidadania e de liberdade.
Por isso, neste ano em que se comemoram os 45 anos sobre este momento único de
mudança, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão leva a cabo uma série de
iniciativas alusivas ao acontecimento que marcou o início da democracia em Portugal
O destaque destas comemorações vai para a Sessão Solene Comemorativa do 25 de abril
que decorrerá nos Paços do Concelho, às 10h, e que contará com a participação do Grupo
Recreativo e Musical Banda de Famalicão no Hastear da Bandeira Nacional ao som do
Hino Nacional, momento anterior à cerimónia
O programa é dinâmico, alargando-se à música, à poesia, ao teatro, a exposições e ateliers,
entre outros momentos ativos integrados nas comemorações de 2019
Pelo exposto venho por este meio informar a Câmara Municipal do programa
comemorativo do 45° aniversário da Revolução de 25 de Abril, o qual remeto, em anexo
(DOCUMENTO N.º 1)."
A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE
INFORMAÇÃO.
OBRAS MUNICIPAIS:
1 - "RETIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA -
EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO DA EM 509/1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
ESMERIZ E CABEÇUDOS"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

"Em reunião realizada a 29 de novembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou a
revisão de preços definitiva da empreitada denominada "Beneficiação da EM 509/1 -
União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos", no valor de 19.890,56 euros, ao qual
acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da deliberação que se anexa à
proposta
Este valor já foi entretanto pago ao adjudicatário.
Verificou-se, todavia, a existência de um lapso no índice do cálculo efetuado, pelo que,
ao abrigo do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 1.º do Decreto-
Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado um novo cálculo da revisão de preços
definitiva, totalizando o valor de 60.918,17 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em
vigor, que se anexa juntamente com a Informação Técnica da Divisão de Vias
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Retificar a deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de novembro de 2018, cuja
cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta, passando a revisão de preços
definitiva a ser no valor de 60.918,17 euros (sessenta mil, novecentos e dezoito euros e
dezassete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2. Autorizar o pagamento do montante em falta ao adjudicatário - Construções Amândio
de Carvalho, S.A., contribuinte n.º 501 428 119, no valor de 41.027,61 euros (quarenta e
um mil, vinte e sete euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal
em vigor."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1858/2019, efetuados com base no cabimento nº 1908/2019."

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
2 - "REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO DA	
AVENIDA RIO VEIRÃO - FREGUESIA DE RIBEIRÃO"	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo	
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-	
Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e	
que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Vias	
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:	
A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 70.712,65 euros (setenta mil,	
setecentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal	
em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte n.º 500 951 977."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1857/2019,	
efetuados com base no cabimento nº 1907/2019."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA.	

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA	
QUALIFICAÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PRESTAÇÃO DOS	
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS	
MUNICIPAIS"	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que a 25 de fevereiro de 2016, foi deliberado em reunião da Câmara	
Municipal a adjudicação de um procedimento de concurso limitado por prévia	
qualificação, com publicidade internacional, tendo por objetivo proceder à adjudicação	
da prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, em	
regime de prestação continuada, pelo período de 1 (ano), com efeitos a partir de 8 de abril	
de 2016, com possibilidade de renovação expressa por iguais períodos, até um máximo	
de duas renovações, prevendo-se a caducidade do mesmo a 7 de abril de 2020	
Considerando que é necessário dar continuidade aos referidos serviços, de acordo com o	
solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal	
através do GSE n.º 11323/2019, é solicitada abertura de novo procedimento tendo em	
vista a contratualização do serviço de vigilância e segurança nas várias instalações	
municipais, nomeadamente no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes	
na Casa das Artes, no edifício do Departamento do Ambiente, nas Oficinas Gerais, no	
Centro de Estudos Camilianos e na Casa Museu Camilo Castelo Branco, incluindo ainda	
a ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes nos vários edifícios escolares	
propriedade do Municipio.	

Deste modo, urge então proceder à abertura de novo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, tendo em vista a disponibilização do referido serviço, por um período de 12 (doze) meses, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 394.000,00 € (trezentos e noventa e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Neste pressuposto, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: 1. Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 16.°, al. a), do n.° 1, do artigo 20.°, e artigos 162.° a 192.° do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à contratação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, para um período contratual estimado de 12 (doze) meses, bem como aprovar o correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta._____

2. Autorizar a realizar a respetiva despesa, até ao montante global estimado de
394.000,00€ (trezentos e noventa e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal
em vigor
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior,
encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
i. Ano 2019 - 98.500,00 €;
ii. Ano 2020 - 295.500,00 €;
iii. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de
valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo
290.°-A do CCP
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar
a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos nºs 1 e 6 do
artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao
mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma
eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à
autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
3401/020218."
DELIRERADO POR UNANIMIDADE APROVAR

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO CINCO.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
PATRIMÓNIO:
1 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO -
ARRENDAMENTO/ CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"As Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão, enquanto infraestrutura de apoio à
prática da atividade desportiva (natação), é utilizada por utilizadores afetos ao Grupo
Desportivo de Natação, bem como pelo público em geral, em regime de horário livre.
Desta forma, e com vista a assegurar um apoio em termos de disponibilização de um
serviço de snack-bar e pastelaria aos utilizadores do referido complexo desportivo, bem
como aos demais frequentadores do referido espaço, o qual se entende como
extremamente necessário, permitindo ainda constituir-se como um espaço de convívio e
lazer para todos os frequentadores do referido espaço.
É neste enquadramento que se pretende arrendar/concessionar a exploração de um bar,
tendo em vista dinamizar toda a estrutura das Piscinas Municipais de Vila Nova de
Famalicão.
Neste pressuposto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:
1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendo por
objetivo o arrendamento/concessão de exploração do bar das Piscinas Municipais de Vila
Nova de Famalição, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos

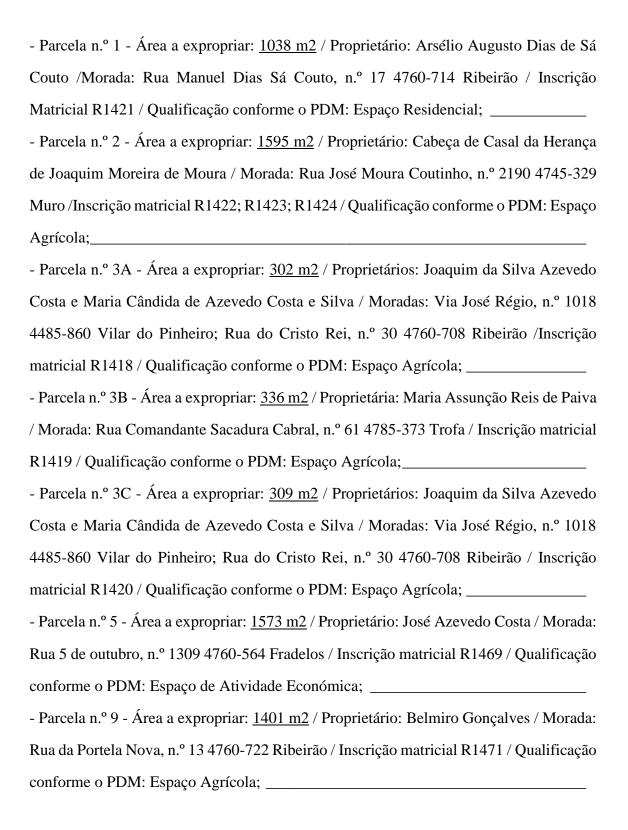
contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação
dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplicável por força do disposto
no artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2017, de 7 de agosto, na sua atual redação, pelo
período inicial de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, com a
possibilidade de renovação pelo prazo de 5 anos, bem como a aprovação do
correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se
anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante
desta proposta;
2. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo
290.°-A do CCP."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
2 - "RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DE EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOZE PARCELAS DE
TERRENO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA NOVA VIA DE LIGAÇÃO DA EN 14
À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano,
transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do

artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; É da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com os municípios e outras entidades públicas, em matéria de requalificação de estradas; _____ O Programa de Valorização de Áreas Empresariais lançado pelo Governo determinou a melhoria da rede rodoviária que serve áreas empresariais enquanto polos de desenvolvimento económico relevantes; O desenvolvimento dessas áreas empresariais constitui um importante estímulo à produção de bens e serviços transacionáveis, ao incremento das exportações e ao desenvolvimento da economia nacional; A melhoria das acessibilidades rodoviárias contribui para o reforço da coesão territorial e para a conciliação do tecido empresarial local e regional; O desenvolvimento económico promove a empregabilidade, a fixação de recursos humanos e a valorização de competências técnicas e profissionais; Em 16 de julho de 2015, foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão, o Município da Maia, o Município da Trofa, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a, à data, EP – Estradas de Portugal (atualmente IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.), o qual identificava um lote de atividades relacionadas com a melhoria da circulação rodoviária na EN14;

Em 24 julho de 2017, foi celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a IP
– Infraestruturas de Portugal, S.A., um Acordo de Gestão que tem por objeto a execução
da Melhoria das Acessibilidades às Áreas de Localização Empresarial de Famalicão Sul,
designado "EN14 – Beneficiação Santana/Vitória e duplicação Vitória/Rotunda da
Variantes de Famalicão", enquadrada na implementação do "Programa de Valorização
das Áreas Empresariais", que se anexa fotocópia à proposta;
O mencionado Acordo de Gestão foi aditado em 25 de setembro de 2017, o qual
responsabiliza a IP- Infraestruturas de Portugal, S.A. pela execução material e financeira
da Rotunda da Santana e o Município de Vila Nova de Famalicão pela execução da nova
via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado (LAE), via essa que integrará o
património municipal do Município, que se anexa fotocópia à proposta;
Decorre da cláusula 5.ª do aludido Acordo de Gestão Aditado que o Município
responsabiliza-se pela aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da LAE,
quer por via do direito privado, quer por via do processo expropriativo, promovendo todos
os atos necessários para o efeito e suportando todos os encargos que lhe estejam
associados, assim como a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., quanto à execução da
Rotunda da Santana;
Decorre da cláusula 6.ª do aludido Acordo de Gestão Aditado que o Município assume-
se como dono da obra da execução da LAE, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la,
fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo,
cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material e financeira da obra/empreitada
designada de "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de
Famalicão Sul - Rua de Montoito/EN14 - Lousado/Ribeirão";
A referida via (LAE) terá a extensão de cerca de 1.216,00 metros e fará a ligação da
EN14, a partir da nova rotunda, à Rua de Montoito, na freguesia de Lousado, com o

objetivo fulcral de servir uma zona com bastante ocupação industrial e permitir a maior e
melhor fluidez do tráfego pesado;
A mencionada empreitada foi adjudicada, à empresa Dacop - Construções e Obras
Públicas, S.A., na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2019,
sendo premente, para o início dos trabalhos, a aquisição de doze parcelas de terreno
imprescindíveis para a execução da via, atento o inequívoco interesse público subjacente
à mesma, acima melhor explanado;
O contrato de empreitada foi celebrado a 15 de março de 2019, devendo a consignação
da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do
contrato, conforme dispõe o artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na
sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;
A consignação da obra, acima aludida, e o facto da obra (rotunda) executada pela IP-
Infraestruturas de Portugal, S.A. já se encontrar quase concluída, é urgente a aquisição
das parcelas de terreno, e consequente posse administrativa das mesmas, para a execução
da obra (LAE) pelo Município, dando assim cumprimento ao prazo estipulado na cláusula
9.ª do Acordo de Gestão Aditado, para a conclusão dos trabalhos (31 de dezembro de
2019);
Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º
168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, podem
ser objeto de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em
causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e
de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os
princípios de legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé;

Os princípios enunciados pressupõem que a expropriação deve limitar-se ao estritamente
necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do Código das
Expropriações;
A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser
fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações,
mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma
habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a
previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em
instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua
localização;
A causa de utilidade pública tem como fundamento a imperiosa execução da nova via de
ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do
tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial,
fulcral para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional;
Naquela zona do concelho estão sediadas várias empresas, de onde se destaca a
Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A., a quem foi atribuído o estatuto PIN -
Projeto de Interesse Nacional;
A norma habilitante é a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que atribui à Câmara
Municipal a competência de propor a declaração de utilidade pública para efeitos de
expropriação;
Os bens ou parcelas de terreno a expropriar, respetivos proprietários e classificação do
solo, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão,
publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, são os
seguintes:



- Parcela n.º 10 - Área a expropriar: <u>1917 m2</u> / Proprietária: Maria da Conceição da Costa
e Silva / Morada: Rua Central de Ferreiros, n.º 41 4760-714 Ribeirão / Inscrição matricial
R1473 / Qualificação conforme o PDM: Espaço Agrícola;
- Parcela n.º 14 - Área a expropriar: <u>520 m2</u> / Proprietário: Manuel Coutinho Ramalho /
Morada: Rua Doutor Avelino M. Padrão, n.º 82 4785-605 Trofa / Inscrição matricial
R1474 / Qualificação conforme o PDM: Espaço Agrícola;
- Parcela n.º 15 - Área a expropriar: 359 m2 / Proprietária: Maria da Glória Moreira de
Azevedo Santos / Morada: Rua da Portela, n.º 36 4760-721 Ribeirão / Inscrição matricial
R648 / Qualificação conforme o PDM: Espaço Florestal de Produção;
- Parcela n.º 17 - Área a expropriar: <u>432 m2</u> / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança
de Maria da Conceição de Sá Costa Reis / Morada: Rua de Fez, n.º 857 4150-332 Porto /
Inscrição matricial R760 / Qualificação conforme o PDM: 105 m2 em Espaço Florestal
de Produção e 327 m2 em Espaço de Atividade Económica;
- Parcela n.º 18 - Área a expropriar: <u>188 m2</u> / Proprietário: Leica - Aparelhos Ópticos de
Precisão, S.A. / Morada: Rua da Leica, n.º 55 4760-810 Lousado / Inscrição matricial
U2512 / Qualificação conforme o PDM: Espaço de Atividade Económica;
Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, o Município
contratou o perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça
(Distrito Judicial Norte), Eng.º Carlos Manuel Alves Carneiro, para a avaliação das
referidas parcelas, o qual, em síntese, atribuiu os seguintes valores por metro quadrado,
em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, melhor explanados nas bases e
fichas de avaliação anexas à presente proposta: Espaço agrícola: 4,90€ (quatro euros e
noventa cêntimos) / Espaço florestal de produção: 1,80€ (um euro e oitenta cêntimos) /
Espaço residencial: 35,00€ (trinta e cinco euros) / Espaço de atividade económica 42,00€
(quarenta e dois euros);

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base o valor determinado em
avaliação do perito acima mencionado, de acordo com o relatório que faz parte integrante
da presente proposta, é do valor global de 230.331,85 Euros (duzentos e trinta mil
trezentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), com a correspondente dotação
orçamental prevista no PPI 97/2019;
No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, esta
Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso reuniu com os proprietários acima
identificados e propôs-lhes a aquisição das parcelas de terreno, por via do direito privado,
cujas propostas, caso venham a ser aceites, desde já se mantêm pelos valores apresentados
nessas reuniões, para as situações em que os valores são superiores àqueles que resultaram
do relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça
(Distrito Judicial Norte);
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias
Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, das parcelas de terreno acima
melhor identificadas no corpo da presente proposta, para a execução da nova via de
ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado;
2 - Requerer a atribuição do caráter de urgência e a inerente autorização para tomada de
posse administrativa de tais parcelas, nos termos e para os efeitos das disposições
conjugadas nos artigos 15.°, 19.° e seguintes do Código das Expropriações;
3 - Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar os proprietários acima
identificados, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das
Expropriações, remetendo proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado,
concedendo-lhes o prazo de 20 dias, a contar da receção da proposta, para dizerem o que
se lhes oferecer, sob pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara

Municipal a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública
nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
3401/070101."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
3 - "DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO
PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO,
DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º
324/1983, FREGUESIA DE GAVIÃO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Municipio é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de
869,00m2, sita no Lugar de Monte Grande, Rua de S. Cristóvão, freguesia de Gavião, a
qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no
âmbito do alvará de loteamento n.º 324/1983;
Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno,
pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração
das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de
terreno cedida, com a área de 869,00 m2, convertendo-a num novo lote, designado por
lote n.º 36, destinado a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter
interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44
da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";
A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte:
"Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da
proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas
afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos
pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta
e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara
Municipal";
Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração,
foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 324/1983, em 18 de fevereiro
de 2019, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote
n.º 36, com a área de 869,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta
parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião
deste órgão de 05/12/2012;
Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de
prédios urbanos na matriz (Modelo 1 do IMI), apresentado no 2.º Serviço de Finanças
deste Concelho, em 28 de fevereiro de 2019, e consequentemente o prédio inscrito na
matriz predial urbana sob o artigo P2365, da freguesia de Gavião;
Foi efetuado o registo da alteração ao alvará de loteamento, na sequência de comunicação
oficiosa efetuada nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, conforme Apresentação n.º
2399, de 06-03-2019;
Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário

a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título
bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;
Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob
proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do
domínio público municipal";
Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara
Municipal administrar o domínio público municipal;
Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara
Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência
desta.
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com
a área de 869,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de
loteamento n.º 324/1983, sita no Lugar de Monte Grande, Rua de S. Cristóvão, da
freguesia de Gavião, deste concelho, identificada como Lote n.º 36, inscrita na matriz
predial urbana sob o artigo P2365, da freguesia de Gavião.
2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea
q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para
o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto
anterior."
anterior."

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS		
MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.		
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTACONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO D		
		2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
4 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.986,00 M2		
SITA NA RUA BARÃO DE JOANE, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA		
NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO"		
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:		
"Considerando que:		
O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área		
de 1.986,00 m2, sita na Rua do Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de		
Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de		
Vila Nova de Famalicão sob o número 1469 - Vila Nova de Famalicão, e inscrita na matri		
sob o artigo 4604 urbano;		
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 08 de fevereiro 2018, autorizar		
alienação da supra identificada parcela de terreno, pelo valor base de licitação de		
421.500,00 euros, em hasta pública, que se realizou no dia 16 de março de 2018, sendo		
que a praça ficou deserta dado que não houve licitação para a mesma, conforme const		
da ata que se anexa cópia;		
O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade desta parcela de terreno		
não tendo planeada qualquer utilização da mesma;		

Decorreu mais de um ano desde a realização da hasta pública, não tendo sido apresentada
qualquer proposta de aquisição durante esse período;
Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,
alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima
garantida;
Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do
Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de
imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;
Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma
Comissão composta por três membros;
De acordo com o disposto no artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas
de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que
o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os
lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às
centésimas;
Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação
efetuada, ou seja, o valor de 421.500,00€ (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos
euros)
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela
de terreno para construção, com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da

união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1469 - Vila

Nova de Famalicão, e inscrita na matriz sob o artigo 4604 urbano, pelo valor base de
licitação de 421.500,00 euros
2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à
sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º
a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e
demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Vítor
Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel
Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros
suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao
Departamento dos Assuntos Jurídicos.
3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e
venda e demais atos legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
PROTEÇÃO CIVIL:
1 - "PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DO SAL, DA
REPÚBLICA DE CABO VERDE, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA PROTEÇÃO
CIVIL"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

"Considerando que a Proteção Civil é uma atribuição do Município, conforme a alínea j)
Artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Considerando que compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o
funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como
centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil
municipal, conforme o previsto no n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de
novembro, na sua atual redação;
Considerando o convite efetuado pelo Município do Sal, da República de Cabo Verde,
no sentido que seja feita a geminação com o Município de Vila Nova de Famalicão, no
âmbito específico da Proteção Civil;
Considerando o interesse comum entre os Municípios em constituir nos seus territórios
comunidades resilientes ao risco, como consta do Quadro de Sendai para a Redução do
Risco de Catástrofes, das Nações Unidas (UNISDR, 2015);
Considerando os desígnios do Serviço Municipal de Proteção Civil, na informação da
população sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização de acidentes graves ou
catástrofes, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção;
Considerando que a troca de informação e experiências fomentam o desenvolvimento dos
serviços e atividades associadas, promovendo o crescimento das estruturas no domínio
da Proteção Civil;
Considerando que o desenvolvimento de relações de cooperação e de intercâmbio entre
Municípios representam um incentivo para o desenvolvimento de boas práticas ao nível
do planeamento e gestão dos riscos ao nível municipal;
Considerando que os Municípios podem celebrar acordos de geminação com Municípios
e entidades equiparadas de outros países, competindo a sua autorização à Assembleia

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 25.º, n.º 1, alínea
t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a minuta do protocolo de geminação com o Município do Sal, da República
de Cabo Verde o qual se junta em anexo à proposta.
2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar a geminação com
o Município do Sal, da República de Cabo Verde, nos termos e para os efeitos previstos
no artigo 25.°, n.° 1, alínea t) da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
3. Conferir poderes ao senhor Presidente de Câmara Municipal para outorgar o protocolo
de geminação."
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS
MOBILIDADE:
1 - "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, DE SANTO TIRSO E DA TROFA, PARA A
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA À CRIAÇÃO DA NOVA AUTORIDADE DE
TRANSPORTES E AO CONCURSO PARA A ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTES PÚBLICOS E PARTILHADOS E ACOMPANHAMENTO DA SUA
DADI ENGENTEA CÃON
IMPLEMENTAÇÃO"

"Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e das comunicações, conforme dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro. Considerando que podem ser instituídas associações públicas de municípios de fins específicos, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Anexo I da referida lei;_____ Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros. Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º Código dos Contratos Públicos; ___ Considerando que, após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), tutelada por protocolo assinado em 19 de julho de 2017, os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalição decidiram contratar conjuntamente esse serviço, no âmbito da área territorial de jurisdição dos três Municípios, em articulação com as redes 'regionais' e 'inter-regionais' que vierem a ser definidas pelas CIM/ AMP; _____ Considerando que os encargos financeiros inerentes à celebração do presente protocolo correspondem ao valor resultante da prestação dos serviços cujo montante máximo estimado é de 91.000,00€ (noventa e um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 17.000,00€ (dezassete mil euros) destinam-se aos encargos previstos com a contratação da Assessoria para a criação da nova Autoridade de Transportes e os restantes 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros) são referentes aos restantes trabalhos.

Considerando ainda a necessidade de constituir um enquadramento institucional que
permita o exercício das competências como Autoridade de Transportes ao conjunto dos
três municípios envolvidos nomeadamente o lançamento do concurso e a sua forma de
governação futura;
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Autorizar a celebração de um protocolo de colaboração entre os Municípios de Vila
Nova de Famalição, de Santo Tirso e da Trofa, para a contratação de assessoria à criação
da nova autoridade de transportes e ao concurso para a adjudicação do serviço de
transportes públicos e partilhados e acompanhamento da sua implementação, conforme
minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.
2 - Autorizar a despesa de 30.333,33 (trinta mil trezentos e trinta e três euros e trinta e
três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente à terça parte do valor
previsto no presente protocolo.
3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
Protocolo de colaboração."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1885/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1943/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
2 - "MODIFICAÇÃO DO "CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO
PARA FINS PUBLICITÁRIOS DE MOBILIÁRIO URBANO"

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão, através das deliberações da Câmara Municipal
e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 3 de junho de 2011 e de 22 de
junho de 2011, decidiu autorizar a abertura de um concurso público internacional (n.º
1/11/DHFJT), tendo em vista a adjudicação da concessão da exploração para fins
publicitários de mobiliário urbano.
A 9 de novembro de 2011, foi deliberado por unanimidade adjudicar a concessão, pelo
prazo de 15 anos, ao concorrente ENIF - Empresa Nortenha de Informação e Formação,
Lda., tendo o respetivo Contrato sido outorgado a 6 de janeiro de 2012
O objeto do contrato de concessão contemplava, entre outras, a obrigação por parte do
concessionário de "construir/montar/instalar 70 (setenta) abrigos de passageiros",
mediante a contrapartida da remuneração das receitas provenientes da exploração de
suportes publicitários integrados nos abrigos de passageiros.
Decorridos 7 anos desde o início da vigência da Concessão, verifica-se a necessidade de
introduzir alguns ajustamentos ao contrato, de forma a tornar as linhas mais operacionais,
designadamente através da substituição de paragens (abrigos de passageiros), pela
introdução de novos sistemas de informação viária e direcional, bem como de diversos
suportes digitais de informação diversa do Município.
Estes ajustamentos têm como fundamento, em primeiro lugar, com o facto de, ao longo
deste período de tempo, terem sido construídos e instalados diversos abrigos pelas
freguesias do concelho, em segundo lugar, com a necessidade de aumentar o nível de
sinalética direcional na cidade, mantendo uma uniformização nessa área e, por último,
perante as inovatórias formas de comunicação digital, verifica-se a necessidade de o
Município utilizar esses meios com mais eficiência.

Verifica-se presentemente que o concessionário já instalou 36 abrigos de passageiros,
faltando instalar 34. Com estes ajustamentos pretende-se que o concessionário efetue o
seguinte:
- Construa e instale 2 mupies digitais, em vez da construção e instalação de 10 abrigos,
na proporção de 1 mupie por cada 5 abrigos;
- Construa e instale 4 placares em pavilhões desportivos propriedade do Município, com
caraterísticas multifuncionais, que permitam transmitir informação e apoio às atividades
realizadas nesses equipamentos, em vez da construção e instalação de 6 abrigos, na
proporção de 1 placar por cada 1,5 abrigos;
- Construa e instale 4 placares em piscinas propriedade do Município, com caraterísticas
multifuncionais, que permitam transmitir informação e apoio às atividades realizadas
nesses equipamentos, em vez da construção e instalação de 4 abrigos, na proporção de 1
placar por cada 1 abrigo;
- Construa e instale 36 postes direcionais em vez da construção e instalação de 12 abrigos,
na proporção de 1 abrigo por cada 3 postes direcionais;
- Construa e instale os 2 abrigos restantes.
A possibilidade de introduzir tais ajustamentos ficou expressamente prevista no Caderno
de Encargos (alínea c) da Cláusula 11.ª) anexo ao Contrato, sendo que estas alterações
não têm consequências na equação financeira do contrato, nem no respetivo prazo
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Autorizar a modificação do "Contrato de concessão da exploração para fins
publicitários de mobiliário urbano", celebrado a 6 de janeiro de 2012 com a sociedade
ENIF - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., conforme minuta de
Aditamento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da competente alteração	
ao contrato de concessão, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei	
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;	
3 - Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para	
outorgar o respetivo aditamento ao contrato de concessão."	
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS	
MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO	
PARTIDO SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:	
1 - "CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL -	
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (2º	
TRIMESTRE DE 2019)"	
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:	
"No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo	
com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as	
verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações,	
contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte	

âmbito da ASE - Ação Social Escolar para este 2.º trimestre de 2019
Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação
1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação
Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante d
325.482,64 € (Trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois euros e sessent
e quatro cêntimos), referente ao segundo trimestre de 2019, para despesas d
funcionamento dos estabelecimentos de ensino, conservação dos edifícios e Ação Socia
Escolar dos 2°, 3° ciclos e secundário.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município
outorgar os referidos protocolos.
4. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras d
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1866, 1867
1868, 1869, 1870, 1871 e 1872/2019, efetuados com base no cabimento nº 1922
1923,1924, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

2 - "EB RUIVÃES - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE INSTALAÇÕES DA EB DE
NOVAIS, DO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"A 8 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um
apoio financeiro à Freguesia de Ruivães e Novais para o pagamento dos custos com
eletricidade do edifício da antiga EB de Novais, local onde se desenvolveram as
atividades letivas e curriculares dos alunos da EB de Ruivães, enquanto decorriam as
obras de requalificação e ampliação do edifício escolar em Ruivães, para o ano letivo
2017/2018
Dos 7.000,00 € estimados para o efeito, foram pagos 4.341,35 €, relativo ao período de
setembro de 2017 a agosto de 2018, correspondente ao ano letivo e escolar de 2017/2018.
Contudo, considerando que o renovado estabelecimento de ensino da EB de Ruivães
iniciou as suas atividades letivas em janeiro de 2019, torna-se necessário proceder ao
pagamento das faturas com energia elétrica do período de setembro de 2018 a janeiro de
2019, correspondendo ao presente ano letivo e escolar, 2018/2019.
Assim, pelo exposto, proponho, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea d), do artigo 54.º do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, o apoio financeiro de
1.491,22 € (mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos) para
pagamento das faturas de energia elétrica da antiga EB de Novais, anexas à presente
Proposta, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019.
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município,
outorgar o referido Protocolo.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Municípi
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1856/2019
efetuados com base no cabimento nº 1904/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO D
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
CULTURA:
1 - "APROVAÇÃO DO "REGULAMENTO INTERNO DE CLASSIFICAÇÃO D
IMÓVEIS COM VALOR CULTURAL COMO DE INTERESSE MUNICIPAL"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"Considerando que a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 1
de setembro, bem como o n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro
delegam a competência de classificação do património cultural, paisagístico e urbanístic
como de interesse municipal às autarquias locais;
Considerando que o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, refere qu
o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultura
constituem uma tarefa fundamental das autarquias locais;
Considerando a inexistência de um documento único que estabeleça as regras aplicávei
à classificação de bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal;
Considerando que as regras ora definidas, que visam regulamentar o procediment
interno de classificação de um bem imóvel como de interesse municipal, e resultam d

articulação das disposições legais aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 08 de seter		
com o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime		
jurídico das zonas de proteção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;		
Considerando ainda a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de		
12 de setembro que atribui competência à Câmara Municipal para aprovar Regulamentos		
Internos		
Considerando que no Município de Vila Nova de Famalicão localizam-se imóveis de		
grande valor cultural, do ponto de vista arquitetónico, urbanístico, paisagístico, técnico e		
científico, alguns deles referências para a arquitetura nacional;		
Considerando que no âmbito do trabalho de investigação e inventariação do Património		
Cultural existente no concelho de Vila Nova de Famalicão, a Divisão de Cultura e		
Turismo em colaboração com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística,		
propõe-se a classificar os bens imóveis em que se verifica o interesse inequívoco do bem		
inventariado para a preservação da identidade, história e cultura do município;		
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:		
1) Aprovar o "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como		
de interesse municipal", conforme documento em anexo à proposta."		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - ALUGUER DE		
SOM, LUZ E PALCOS"		

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, através do
GSE n.º 9670/2019, atento que as comunidades locais desempenham um papel cada vez
mais relevante no desenvolvimento e dinâmica das sociedades e sabendo que o
Município, enquanto instituição que visa a prossecução dos interesses públicos da nossa
comunidade, tem a responsabilidade de dar respostas adequadas a estes desafios, sabendo
que Vila Nova de Famalicão sempre foi uma região de fortes tradições culturais e as festas
e romarias são a perfeita união entre a crença popular e divinização do sagrado e do
profano, que com os seus diferentes programas de animação, asseguram a música, a
confraternização e a boa disposição, entre muitos motivos outros de atração às gentes da
terra, revivendo, ano após ano, tradições, hábitos e costumes populares, o apoio do
Município na cedência do apoio logístico constitui um forte incentivo para a continuação
e preservação da expressão popular visível nestas iniciativas.
Assim e de forma a materializar o referido apoio o município deverá assegurar a
disponibilização de um conjunto de serviços de aluguer de som, luz, montagem de palcos,
para apoio a atividades organizadas por outras entidades, que ao longo do ano decorrem
na área da circunscrição territorial do Município (atividades de interesse municipal), pelo
que torna-se agora necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a
contratualizar o fornecimento dos referidos serviços, no decurso do período de 2 (dois)
anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência
Deste modo, impõe-se agora proceder à abertura de procedimento de concurso público,
tendo em vista assegurar o fornecimento dos serviços em apreço, prevendo-se um encargo
orçamental global estimado de 157.800,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, de
acordo com a seguinte repartição anual:
• Ano 2019 - 49.350,00 €, acrescido de IVA

• Ano 2020 - 68.050,00 €, acrescido de IVA
• Ano 2021 - 40.400,00 €, acrescido de IVA
Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para conceder
o referido apoio institucional a atividades de natureza cultural, recreativa ou outras de
interesse para o município, atento o regime fixado a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como para promover o lançamento
do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos da alínea b) do
n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f)
do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6
do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo
20.º e do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo
Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo
6.° da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.° 1 do artigo 11.° do Decreto-Lei n.°
127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:
1. Autorizar a concessão do referido apoio institucional a outras entidades, com a
aquisição de serviços de aluguer de sistemas de som, luz, aluguer de palcos e outros
recursos/estruturas logísticas conexas, tendo em vista a realização de eventos de natureza
cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, que se venham a realizar na
área da sua circunscrição territorial, até ao montante global de 157.800,00 €, ao qual
acresce o IVA à taxa em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual:
• Ano 2019 - 49.350,00 €, acrescido de IVA
• Ano 2020 - 68.050,00€, acrescido de IVA
• Ano 2021 - 40.400,00 €, acrescido de IVA

2. Autorizar a realização da despesa relativa à contratualização dos referidos serviços de
aluguer de som, luz e montagem de palcos, com recurso ao procedimento pré-contratual
de concurso público, para um período contratual máximo de 2 (dois) anos, e até ao
montante global estimado de 157.800,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, salvo
se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, não
devem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA
à taxa em vigor:
i. Ano 2019 - 49.350,00 €, acrescido do IVA;
ii. Ano 2020 - 68.050,00 €, acrescido do IVA;
iii. Ano 2021 - 40.400,00 €, acrescido do IVA;
iv. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores
estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à
presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo
290.°-A do CCP
5. Por se tratar de um procedimento que irá gerar pagamentos em mais do que um ano
económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros,
em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução
de 3 (três) anos, autorizar o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento
ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião
de 29 de novembro de 2018."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
3602/020115."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO D	
3 - "ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE MATERIAIS DE	
DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO (2019)"	
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:	
"As comunidades locais desempenham um papel cada vez mais relevante no	
desenvolvimento das sociedades. Perante os novos desafios que se colocam às	
comunidades locais em geral e ao concelho de Vila Nova de Famalicão em particular, o	
Município, enquanto instituição que visa a prossecução dos interesses públicos da nossa	
comunidade, tem a responsabilidade de dar respostas adequadas a estes desafios	
"As tradições são modos de tornar o passado presente, são algo partilhado por um	
conjunto de pessoas". Vila Nova de Famalição sempre foi uma região de fortes tradições	
culturais. As festas e romarias são a perfeita união entre a crença popular e divinização	
do sagrado e o profano, que com o seu programa de animação dá música, boa disposição	
e muitos motivos de atração às gentes da terra, revivendo, ano após ano, tradições, hábitos	
e costumes populares. Estas festas de cariz cultural são a manifestação da carolice e da	
boa disposição do povo, gente de trabalho e de mil ofícios, que, através da sua	
disponibilidade, preservam vivas e renovadas as tradições.	
A valorização da cultura tem vários caminhos. Um deles pode ser o das tradições	
populares, o que nelas existe e o uso que se lhes pode dar. Neste âmbito, impõe-se a	
implementação de ações e medidas de natureza estruturante, de modo a viabilizar técnica	
e politicamente os seus mais elevados propósitos. O apoio do Município na ajuda à	

promoção e divulgação constitui um forte incentivo para a continuação e preservação
destas iniciativas e de outras atividades de carácter cultural.
Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade, para os citados fins e no
âmbito da colaboração institucional, de realizar despesa, e atento o regime fixado na
alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
Autorizar a realização de despesa até ao montante 3.000,00 (três mil euros), para a
execução de materiais de divulgação e comunicação tendo em vista o apoio à realização
de eventos de natureza cultural, organizados por outras entidades."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1882/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1900/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
LEGAL.
COLONIAL - PLANO DE ATIVIDADES 2019"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"O Museu da Guerra Colonial, com sede em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de
Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 504 473 921,

Associação sem fins lucrativos, legalmente constituída que prossegue fins de manifesto
interesse público municipal, com a sua situação contributiva e tributária regularizada e
com a missão de retratar a Guerra Colonial como um dos momentos mais marcantes da
história do nosso país;
Trata-se de uma instituição detentora de um importante repositório da nossa memória
histórica e cultural, dotada de um acervo documental, fotográfico, bibliográfico e
histórico com um inestimável valor patrimonial, permitindo a sua fruição pelos
famalicenses e por todas as pessoas que visitam Vila Nova de Famalicão;
De facto, por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do
Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal deverá ajudar a criar
condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a
viabilidade financeira do projeto e, assim, contribuir para a dotação orçamental do Museu
da Guerra Colonial com meios e recursos, financeiros e técnicos, que viabilizem a sua
atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto
interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletiva,
respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área social, fomentando o
interesse do público infantil, jovem e adulto pela história e pela cultura e apostando em
iniciativas destinadas a complementar as respetivas atividades curriculares e
profissionais;
Incumbe, pois, à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Vila
Nova de Famalição, o reconhecimento, em sentido empírico, da mais-valia histórica e
cultural que representa o trabalho do Museu da Guerra Colonial, na preservação e
divulgação de fontes e estudos relativos à Guerra Colonial e das manifestações de
relevante interesse público municipal reportadas no Plano de Atividades do Museu da
Guerra Colonial para 2019, enquanto necessidades da comunidade famalicense;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao Museu da Guerra Colonial, NIPC 504 473 921, um apoio financeiro no
valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com vista à comparticipação nos custos
das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2019;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do subsídio, em anexo à proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo;
4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1845/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1889/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. <i></i>

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA
5 - "TEATRO DA DIDASCÁLIA, C.R.L ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES 2019"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"Considerando que,
O Teatro da Didascália, C. R. L., com sede em Avenida das Charrueiras, n.º 29, 4770-
245 Joane, cartão de pessoa coletiva n.º 508 800 323, entidade sem fins lucrativos que
prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente
constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, tem por objetivo a
"criação e programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento
estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama
teatral português";
Trata-se de uma instituição que muito tem contribuído para a projeção cultural, educativa
e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. A dotação do Teatro da Didascália,
C. R. L. dos meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a
concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal,
vai valorizar a atividade cultural do concelho, respondendo às necessidades da
comunidade na área cultural, social e recreativa, apostando em iniciativas destinadas a
públicos infantis, jovens e adultos;
Assim, e sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, a Câmara Municipal tem
procurado apoiar as associações, coletividades e outras instituições do concelho que
desenvolvam a sua atividade na área cultural tendo em vista o incremento do capital
social, cultural, recreativo e humano dos famalicenses e daqueles que nos visitam;

É notável o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos pelo Teatro da Didascália,
C. R. L., sendo cada vez mais abrangente o universo de munícipes beneficiados e o
esforço de investimento na criação de espetáculos originais, na implementação do
programa "Territórios Dramáticos", na dinamização do "Espaço FAUNA". Dinâmica que
tem sustentado e justificado a presença regular da companhia nos mais diversos festivais
e cidades de norte a sul do país e no estrangeiro, sendo notável o esforço de investimento,
quer financeiro, quer operacional, de investigação, pesquisa e dinamização das artes
cénicas ou performativas;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º,
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da
República, de 05 de janeiro de 2016.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao TEATRO DA DIDASCALIA CRL, NIF 508 800 323, o subsídio de
55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), para o desenvolvimento de atividades que
prosseguem em prol da cultura, especificamente para a implementação do seu plano de
atividades 2019;
2. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de
subsídio, em anexo à proposta;
3. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
outorgar o referido protocolo;

. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo co	
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos	
disponíveis."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1852/2019,	
efetuados com base no cabimento nº 1898/2019."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
6 - "ENCONTROS DE JAZZ DE FAMALICÃO 2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO"	
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:	
"A A. T. C Associação Teatro Construção, I. P. S. S., com sede em Rua Doutor	
Agostinho Fernandes, n.º 113, 4770-260 Joane, pessoa coletiva n.º 501 290 834, e a O	
Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, com sede em Travessa	
da Avenida de França, n.º 44, R/C-C, 4760-592 União das Freguesias de Vila Nova de	
Famalicão e Calendário, pessoa coletiva n.º 514 605 340, associações sem fins lucrativos	
que prosseguem fins de manifesto interesse público municipal, instituições legalmente	
constituídas, com as respetivas situações contributivas e tributárias regularizadas, tem por	
missão, respetivamente, "promover o desenvolvimento da comunidade, articulando	
diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da	
cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social" e "promover a	
divulgação e promoção do jazz como um estilo musical e dirigido a diferentes públicos".	

A parceria estratégica da A. T. C. - Associação Teatro Construção com a O Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, é reforçada pelo envolvimento e colaboração de outras entidades, como são o caso do projeto Porta-Jazz e da Fundação GDA (Gestão dos Direitos dos Artistas), este trabalho em rede no apoio à criação artística, à programação cultural e à qualificação e formação de estratégias de mediação, permite a obtenção de sinergias culturais, musicais, artísticas e recreativas consideráveis e promovem a qualificação e o desenvolvimento dos territórios onde atuam. As iniciativas a desenvolver pelas duas entidades ao longo do ano são muito diversificadas, indo desde a organização e promoção de iniciativas como Jazz na Caixa, Jazz ao Piano - Concertos a Solo, Jazz & Cordas, Jazz no Museu, Jazz na Aldeia II, Workshops e Outros Concertos Musicais, iniciativas compostas e interpretadas por artistas de referência no meio musical, as quais muito têm contribuído para a projeção cultural, musical, artística e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor global de 20.000,00 € (vinte mil euros) para esta atividade, repartido de forma igual com o montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, e 10.000,00 € (dez mil euros) à Eixo do Jazz - Associação Luso-

Galaica para a Promoção do Jazz, NIPC 514 605 340, para o desenvolvimento de
atividades, concretamente na implementação dos Encontros de Jazz de Famalicão 2019;
2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto
no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;
3. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do Protocolo de atribuição de
subsídio, em anexo à proposta;
4. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
outorgar o referido protocolo;
5. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1854 e
1855/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 1901 e 1902/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
7 - "ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A
REALIZAÇÃO DO EVENTO MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES 2019"
Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"Considerando que,
A Elogio Vádio - Associação, com sede em Praça D. Maria II, n.º 1042, Centro Comercial
Bezerra, Loia 14, 4760-111 Vila Nova de Famalição, pessoa coletiva n.º 514 122 943.

associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público
municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária
regularizadas, tem por objetivo a promoção de atividades de natureza cultural, artística,
pedagógica e sociocultural;
Atento o interesse público municipal subjacente e no âmbito das suas atribuições,
compete à Autarquia, promover as ações necessárias à dinamização cultural do espaço
público, concretamente dos jardins e dos espaços verdes, com atividades
interdisciplinares, multiculturais, educativas, pedagógicas, artísticas, recreativas e de
lazer, as quais contribuam para uma vivência mais saudável dos locais e parques públicos,
fomentando a diversificação das experiências de fruição natural e contribuindo para a
sensibilização e consciencialização ambiental e ecológica dos famalicenses e daqueles
que nos visitam;
Nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2019, a Elogio Vádio - Associação, procederá à
realização do MEL - piquenique das artes, o qual desenvolve uma estrutura programática
em torno de valores ambientais e ecologicamente sustentáveis, tendo o mérito de fomentar
o espírito comunitário e responsável dos munícipes famalicenses. Por outro lado, este
evento em formato de festival, tem uma programação diversificada e eclética. Neste
contexto, o Mel - piquenique das artes, é um evento que privilegia expressões artísticas
como o teatro, a música, a dança e as artes visuais, constituindo-se simultaneamente como
um acontecimento de inegável consciencialização política e social, de sensibilização para
a cidadania e de estímulo pelos valores da convivência comunitária;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º,
e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na Il
Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor de
20.000,00 € (vinte mil euros) à Elogio Vádio - Associação, Pessoa Coletiva nº 514 122
943, para apoiar as despesas na realização da 3ª edição do evento MEL - piquenique das
artes 2019;
2. Isentar a Elogio Vádio - Associação, do pagamento da Licença Especial de Ruído e
Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo
com os artigos 35° e 36°, n.° 2, alínea c), do Código Regulamentar de Taxas Municipais -
DR, II Série, n° 14, de 21 de janeiro de 2016;
3. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro que se materializa na cedência de
apoio logístico na montagem e preparação do Evento;
4. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto
no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma
de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a
existência de fundos disponíveis;
5. Aprovar a minuta do protocolo de concessão de apoio financeiro, em anexo à proposta
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo
protocolo."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1851/2019.
efetuados com base no cabimento nº 1897/2019."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
		8 - "APOIO À ORGANIZAÇÃO DA EDIÇÃO RAIAS POÉTICAS 2019"
		Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"Considerando que,		
A Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, com sede em Rua Mário Cesariny, n.º		
64 - 3.°, 4760 - 010 Vila Nova de Famalicão, cartão de pessoa coletiva n.º 513 470 565,		
é uma associação sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público		
municipal, uma instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e		
tributária regularizadas e com a missão de realização de eventos e edição de publicações		
com criatividade artística ibero-afro-americana;		
É de grande mérito o trabalho realizado no âmbito das edições anteriores, reconhecendo		
que muito tem contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de		
Famalicão, havendo, por isso, necessidade de dotar a Raias Poéticas - Associação Cultural		
e Artística, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e a concretização		
de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, respondendo		
às necessidades da comunidade e valorizando a criação literária e artística;		
A Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística reúne, em Vila Nova de Famalicão,		
académicos, críticos, poetas, ensaístas, escritores e professores de diversos países visando		
(1) projetar Vila Nova Famalição na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2)		
aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as		
singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero-afro-		
americanas, conforme programa em anexo. Neste âmbito, assume a responsabilidade pelo		

pagamento das despesas inerentes à logística e participação dos diferentes
convidados/participantes (viagens, estadias e alimentação) bem como a responsabilidade
da divulgação do evento;
A edilidade, inspirada num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, ao apoiar
este evento, procura promover junto de todos os famalicenses, os valores da formação
cívica, da responsabilidade e da partilha de pensamentos e ideias como pilares
estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social e cultural do concelho. A
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão define e desenvolve políticas públicas
municipais que visem o acesso efetivo de todos os famalicenses à educação para a
cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias
e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,
conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º,
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da
República, de 05 de janeiro de 2016.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a Raias Poéticas
- Associação Cultural e Artística, Pessoa Coletiva nº 513 470 565, para apoiar as despesas
na realização do evento RAIAS POÉTICAS 2019;
2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto
no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma,

As Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de
associações e instituições de ensino do concelho, através da organização e/ou
dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas,
marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente
infantil; a construção de cascatas; o saltar das fogueiras e o desfile etnográfico e alegórico;
A Câmara Municipal, juntamente com a Paróquia de São Tiago de Antas, continuam a
perpetuar a crença e devoção da comunidade por Santo António, através de práticas
ancestrais de culto ao santo, centradas nas celebrações religiosas do dia 13 de junho,
constituída pela eucaristia, bênção e distribuição do pão de Santo António e procissão
solene pelas ruas da cidade;
A Câmara Municipal deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia 13 de junho - dia
de Santo António - como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia
Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas
festividades para o concelho;
Neste contexto e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa
como são as Festas Antoninas, que se desenvolvem ao longo de vários dias, torna-se
fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais.
Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse
municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o programa das Festas Antoninas 2019, e autorizar a realização de despesas
para a realização do evento, até ao montante de 345.250,00 Euros, de acordo com o
Programa Provisório (doc. n.º 1) e Orçamento (doc. n.º 2), em anexo, cujos documentos
ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;

Antoninas (doc. n.º 4); Marchas Antoninas Infantis (doc. n.º 5); Cascatas Antoninas (doc.
n.º 6); Concurso de Quadras (doc. n.º 7); 10º Grande Prémio de Atletismo Bernardino
Machado (doc. n.º 8), Caminhada Bernardino Machado (doc. n.º 9), conforme
documentos em anexo à proposta;
3. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, o apoio de participação no
montante individual de 5.000,00 euros conforme previsto nº doc. n.º 4;
4. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas,
a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara,
uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1844/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1785/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
FREGUESIAS:
1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR DA
1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR DA FREGUESIA DE FRADELOS E FREGUESIA DE REQUIÃO - TRANSFERÊNCIA
1 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR DA

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; ______ A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências na junta de freguesia de Fradelos para obras na EB1 de Valdossos e na junta de freguesia de Requião para obras na JI de Requião, conforme informações técnicas, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de

recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização,
cooperação, solidariedade;
Pelo exposto, é presente em anexo as minutas dos "Contratos Interadministrativos de
delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalição e a junta de freguesia de Fradelos e a Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalicão e a junta de freguesia de Requião;
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas dos "Contratos
Interadministrativos de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente
com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _
2 - Remeter ao órgão executivo das freguesias de Fradelos e de Requião a presente
deliberação, conjuntamente com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação
e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do
artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para
que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende
efetuar;
3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultante das minutas dos "Contratos
Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2019, de
transferência para a freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de
18.402,24 euros, com IVA incluído e de transferência para a freguesia de Requião, NIPC
506 996 360, até ao montante de 7.017,83 euros, com IVA incluído;
4 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de
celebração dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências", nos
termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º,

ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando
ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir
efeitos imediatos nos termos da Lei;
5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1846 e 1847/2019, efetuados com base no cabimento nº 1890 e 1891/2019."
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
RUA DA INFÂNCIA - 2ª FASE"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar o património da freguesia;
Considerando que a junta da freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do
artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para as obras de requalificação da rua da Infância - 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos
trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente em calçada, na
abertura e execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão
betuminoso. Será também efetuado o levantamento das tampas de saneamento e capacetes
de água para a nova cota do pavimento;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à presente proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 31.263,95 euros (trinta e um
euros duzentos e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), de acordo com o
orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), à
freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a comparticipar nas despesas da
execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65°
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as
disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra
faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de
fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1848/2019
efetuados com base no cabimento nº 1892/2019."
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO - "OBRAS NA RUA SÃO
PEDRO GONÇALVES TELMO - 2ª FASE"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações;
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar o património da freguesia;
Considerando que a junta da freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do
artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para a obra de pavimentação a cubo da rua São João Gonçalves Telmo - 2.ª Fase, a qual
é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no reperfilamento e na pavimentação em
cubo de granito da parte da rua que faltava pavimentar. Será também efetuado o
levantamento das tampas das caixas de visita para a nova cota do pavimento;
Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no
n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme
informação técnica em anexo à proposta;
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 28.200,00 euros (vinte e oito mil
e duzentos euros), crescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento
apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à
freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a comparticipar nas despesas da
execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de	
fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.	
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.	
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado	
contrato de cooperação."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1883/2019,	
efetuados com base no cabimento nº 1942/2019."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
4 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E	
CABEÇUDOS. "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO POMAR - ESMERIZ"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de	
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal,	
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda	
articulada dos interesses próprios das populações;	
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de	
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;	
Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a	
20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a	
possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas	

diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais,
bens, produtos e afins;
Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como
definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre
administrar e conservar património da freguesia;
Considerando que a união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou um apoio não
financeiro para pavimentação da Rua do Pomar em Esmeriz, a qual é vicinal;
Considerando que o pedido apresentado pela união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º
do diploma regulamentar citado;
Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através
do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para
este material de aproximadamente 6.452,00 euros + IVA;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Conceder à união de freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, um
apoio não financeiro para pavimentação da rua do Pomar, Esmeriz, sob a forma do
fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta
autarquia, cujo valor estimado é de 6.452,00 euros + IVA, a formalizar mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado
contrato de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:

"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1881/2019
efetuados com base no cabimento nº 1895/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
DESPORTO:
1 - "CONCURSO PÚBLICO Nº 2-A/19/DDTL - AQUISIÇÃO DE TAÇAS, TROFÉUS
E MEDALHAS"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de janeiro de 2019
autorizou a realização de despesa destinada a afetar ao apoio às entidades e organismos
legalmente existentes, na realização de eventos de interesse público municipal, na
diversas áreas de atividade, nomeadamente, culturais, desportivos e recreativas.
Considerando que as conclusões do relatório final decorrente do decurso do procedimento
pré-contratual de Concurso Público nº 2-A/18/DDTL, cujo conteúdo e conclusões aqui se
dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.
Propõe-se que, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a
alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo
21º do Programa de Procedimento, a Câmara Municipal delibere:
1. Concordar com o teor do Relatório Final de análise de propostas, que se anexa e fica a
fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões
para todos os efeitos e consequentemente,

2. Adjudicar à firma "Ana Maria Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.", pessoa
coletiva nº 510128211, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo
do disposto na al. f) do n°1, do artigo 33 do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro
e na alínea b) do nº1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), em
fornecimento continuado e de acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens
e montantes:
Apoio
a) Lote 1 - Troféus - 6.000,00 € + IVA;
b) Lote 2 - Taças - 4.570,27 € + IVA;
c) Lote 3 - Placas - 1.000,00 € + IVA;
d) Lote 4 - Salvas - 500,00 € + IVA;
e) Lote 5 - Medalhas - 4.500,00 € + IVA;
f) Lote 6 - Medalhões - 1.000,00 € + IVA
Câmara
a) Lote 1 - Troféus - 2.000,00 € + IVA;
b) Lote 2 - Taças - 1.429,73 € + IVA;
c) Lote 3 - Placas - 1.000,00 € + IVA;
d) Lote 4 - Salvas - 1.500,00 € + IVA;
e) Lote 5 - Medalhas - 1.500,00 € + IVA;
f) Lote 6 - Medalhões - 1.000,00 \in + IVA;
g) Lote 7 - Medalhas Institucionais - 700,00 € + IVA;
h) Lote 8 - Medalhas para o Dia da Cidade - 900,00 € + IVA
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 27.600,00€
(vinte e sete mil e seiscentos euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de
6.348,00€, ao abrigo do disposto na al. b) do nº 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197//99.

RELVADOS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS" Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
2 - "APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOI
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
efetuados com base no cabimento nº 1524/2019."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1254/2019
Informam os Serviços de Contabilidade:
- Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres."
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Rui Batista
do artigo 81.º do referido código.
alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º
concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido na
d) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os gerentes ou do próprio
Social, ou autorização para consulta;
c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança
de Finanças, ou autorização para consulta;
b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço
a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
seguintes documentos de habilitação:
município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, or
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras de

"As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são
associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo,
decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se
encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.
Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o
efeito, com instalações próprias.
Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças
a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração das suas
autarquias locais e do Município.
Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol
relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva
a que se dedicam.
O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem
para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no
sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas
infraestruturas.
Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de
futebol relvados das associações e clubes desportivos famalicenses.
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada
com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria
de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo
69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, um apoio financeiro
no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), tendo em vista a comparticipação nos custos
com a manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural.
2. Pagar o previsto nos números 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1884/2019
efetuados com base no cabimento nº 1913/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
3 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA PARA
INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADES DE
FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2018-2019"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000
jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses
que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e
femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo
apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção
dos custos federativos dos atletas famalicenses.
Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2018-
2019 apurou-se a inscrição de 2.746 atletas, num montante global de 93.301,00 € (noventa
e três mil trezentos e um euros).
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no
montante de 31.301,00€ (trinta e um mil trezentos e um euros), para pagamento parcial
das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
presente proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1860/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1911/2019."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
4 - "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES	
DESPORTIVAS - CAMPEONATO CONCELHIO DE 3H RESISTÊNCIA EM BTT"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a	
promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais	
instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica	
interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no	
desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.	
Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já seis as	
iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato	
Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia,	
Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar e o Campeonato	
Concelhio de 3h Resistência em BTT. Esta iniciativa trata-se de um campeonato	
concelhio devidamente regulamentado, composto por 5 provas, BTT Brufe, BTT Grac,	
BTT ACURA, BTT Mouquim e BTT Amitorre.	
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do	
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na	
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a	
alínea a) do n°2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste	
Município, em matéria de apoios financeiros a associações, propõe-se que a Câmara	
Municipal delibere:	

1. Atribuir à Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIF 501 733 418, sem
prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, no montante de $3.000,00\mathrm{C}$ (três
mil euros), tendo em vista o apoio à organização do Campeonato Concelhio de 3h
Resistência em BTT 2019.
2. Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesa até ao montante
global de 177,12 € (cento e setenta e sete euros e doze cêntimos) para material de
impressão (lonas) ao abrigo do compromisso 5606/2018
3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
5. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1862/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1914/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
5 - "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E
FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS
CALDINHAS"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

"A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas é uma associação desportiva sem fins
lucrativos, fundada em Abril de 2011. Constituída por um grupo de antigos alunos do
Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular
da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social,
e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade,
humildade e aceitação, inerente à prática desportiva.
Neste momento tem na sua estrutura desportiva, 157 atletas federados em competição,
distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, NIF 509 848 206, um apoio
financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo vista o apoio ao fomento e
desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si
desenvolvidas, para a época de 2018/2019.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Servicos de Contabilidade:

Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1859/201	
fetuados com base no cabimento nº 1910/2019."	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
6 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E	
FORMAÇÃO DESPORTIVA - VOLEIBOL ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento	
da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do	
Município de Vila Nova de Famalicão.	
Entre estas, encontra-se o Atlético Voleibol Clube que, na modalidade de voleibol, acolhe	
dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua	
formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres	
A par do seu designo desportivo, a gestão do AVC incorpora um desafio acrescido.	
concretamente, o acompanhamento escolar das suas atletas, promovendo, assim, de forma	
especial e distintiva, a prática desportiva aliada ao progresso escolar e académico dos	
atletas.	
Este empenho do clube tem-se traduzido na observação de que grande parte das atletas	
do AVC atingem e concluem com sucesso o nível de ensino universitário, reconhecendo	
estas, por sua vez, ao seu clube, o impagável contributo, apoio e motivação empreendido	
O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo	
Atlético Voleibol Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo	

sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o d	esenvolvimento
físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obriga	ção celebrar um
contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à pros	secução de uma
política desportiva, que se quer de qualidade	
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no p	olaneamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competê	ncia prevista na
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, co	onjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em m	natéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artig	go 69.° e n° 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Mui	nicipal delibere:
1. Atribuir ao Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, um apoio fi	nanceiro para a
época desportiva 2018-2019, no montante de 22.500,00€ (vinte e dois n	nil e quinhentos
euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e forma	ção desportiva.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio finance	eiro, em anexo à
proposta	
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para out	orgar o referido
contrato-programa.	
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeira	as do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso	o nº 1873/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1930/2019."	

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
7 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E	
FORMAÇÃO DESPORTIVA - PESCA DESPORTIVA"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência	
uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos	
jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.	
Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias	
modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para	
a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres	
A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no	
nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade	
das pistas de pesca que existem no concelho.	
De realçar, também, a participação do jovem atleta da Associação de Pesca Desportiva	
Tílias - Landinense, mais uma vez, no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva	
Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de	
formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade	
especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens	
garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de	
prática desportiva de qualidade.	
Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do	
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na	
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o	

Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado
Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIF 509 244 572, um
apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à
formação desportiva para o ano de 2019.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1863/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1915/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
8 - "APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DESPORTIVO - MIGUEL ABREU"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
"Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação
ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em
inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Jovem Piloto Miguel Abreu pretende na presente época desportiva de automobilismo
participar em todas as provas do Campeonato Portugal Trial 4x4, composta por 6 provas.
O Campeonato Portugal Trial 4x4 é uma competição sob a égide da Federação Portuguesa
de Automobilismo e Karting, disputado de acordo com o Código Desportivo internacional
da FIA
O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade
no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua
participação em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio da Câmara
Municipal
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do
Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do
artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao Miguel Ângelo Pinheiro de Abreu, NIF 220 420 238, um apoio financeiro
no montante de 1.000,00 € (mil euros), para assegurar parte dos custos com a participação
no Campeonato Portugal Trial 4x4.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, assim como a afetiva
participação do piloto nas respetivas provas."

Informam os Serviços de Contabilidade:		
Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1849/2019,		
efetuados com base no cabimento nº 1893/2019."		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
9 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA		
INTERNACIONAL - ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS"		
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:		
"A Associação Figueiredo's Runner's and Friends é uma associação famalicense, que se		
dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo		
Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas		
Davide Figueiredo, Joaquim Figueiredo e Manuel Figueiredo, conforme declaração da		
Associação Nacional de Atletismo Veterano, foram convocados para participar no		
Campeonato do Mundo de Atletismo de Master em Pista Coberta, que se realizou na		
Polónia.		
A Associação Figueiredo's Runner's and Friends, através de apoios angariados,		
comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço,		
bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos		
inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro		
ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.		
Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e		
desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar		

famalicensesConsiderando que a comparticipação, ora p Município em matéria de apoio à atividade de alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ Código Regulamentar sobre Concessão de Ap financeiros a associações ou clubes desportivo Código Regulamentar, propõe-se que a Câma	proposta, se enquadra no planeamento do esportiva e atenta a competência prevista na /2013, de 12 de setembro, conjugada com o poios, deste Município, em matéria de apoios
Município em matéria de apoio à atividade de alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/Código Regulamentar sobre Concessão de Apfinanceiros a associações ou clubes desportivo	esportiva e atenta a competência prevista na /2013, de 12 de setembro, conjugada com o poios, deste Município, em matéria de apoios
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ Código Regulamentar sobre Concessão de Ap financeiros a associações ou clubes desportivo	/2013, de 12 de setembro, conjugada com o poios, deste Município, em matéria de apoios
Código Regulamentar sobre Concessão de Apfinanceiros a associações ou clubes desportivo	poios, deste Município, em matéria de apoios
financeiros a associações ou clubes desportivo	-
-	os (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado
Código Regulamentar, propõe-se que a Câma	
	ara Municipal delibere:
1. Atribuir à Associação Figueiredo's Runner	r's and Friends, NIF 513 732 420, um apoio
financeiro até ao montante de 750,00 € (setec	centos e cinquenta euros), tendo em vista o
apoio à participação dos atletas Davide F	igueiredo, Joaquim Figueiredo e Manue
Figueiredo, no Campeonato do Mundo de Atl	letismo de Master em Pista Coberta
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de	atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta	
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da	Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa	
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as	s disponibilidades financeiras do Município
e, desde que se verifique a existência de	fundos disponíveis, bem como a efetiva
participação dos atletas na competição despor	rtiva em apreço."
Informam os Serviços de Contabilidade:	
"Os fundos disponíveis são suficientes para	assunção do compromisso nº 1861/2019
efetuados com base no cabimento nº 1912/20	019."

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
AMBIENTE:
1 - "APROVAÇÃO DO PROJETO BASE DA "SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA
ADUTORA DE ÁGUA ENTRE R.R. CERITE E R.R. CAVALÕES" NO ÂMBITO DO
AVISO POSEUR-12-2018-18 - INVESTIMENTOS NO SISTEMA EM BAIXA COM
VISTA AO CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NOS SISTEMAS DE
DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente
da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de
água, sendo primordial o controlo e redução de perdas
A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração
das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos
investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor
relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade
ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva
Quadro da Água.
A conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões tem sido alvo de sucessivas
avarias e consequentes perdas de água, sendo considerada uma zona de rede
potencialmente mais problemática e a necessitar de intervenção prioritária.
O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR,
disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perdas

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões", que se encontram em anexo à proposta."
1. Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição da conduta adutora do
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição
termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, o
apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, no
Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de
no Uso dos Recursos (RE SEUR).
Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência
sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no
de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no
Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto
perdas reais
parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a
verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta num
da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão
insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação
físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastanto

2 - "APROVAÇÃO DO PROJETO BASE DA "SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA PASSOS MANUEL E LUGAR DE S
MIGUEL-O-ANJO - CALENDÁRIO" NO ÂMBITO DO AVISO POSEUR-12-2018-18
- INVESTIMENTOS NOS SISTEMAS EM BAIXA COM VISTA AO CONTROLO E
REDUÇÃO DE PERDAS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE
ÁGUA"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente
da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de
água, sendo primordial o controlo e redução de perdas
A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração
das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos
investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor
relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade
ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva
Quadro da Água
As condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e Lugar de S. Miguel-o-
Anjo - Calendário têm sido alvo de sucessivas avarias e consequentes perdas de água
sendo considerada uma zona de rede potencialmente mais problemática e a necessitar de
intervenção prioritária.
O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR
disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perdas
físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante
insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação

da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão,
verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta numa
parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a
perdas reais
Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto
de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no
sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no
Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência
no Uso dos Recursos (RE SEUR).
Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de
apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos
termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou
deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição
de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição das condutas de
abastecimento de água na Rua Passos Manuel e Lugar de S. Miguel-o-Anjo - Calendário",
que se encontram em anexo à proposta."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

3 - "APROVAÇÃO DO PROJETO BASE DA "SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO" NO
ÂMBITO DO AVISO POSEUR-122018-18 - INVESTIMENTOS NOS SISTEMAS EM
BAIXA COM VISTA AO CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NOS SISTEMAS
DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente
da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de
água, sendo primordial o controlo e redução de perdas
A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração
das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos
investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor
relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade
ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva
Quadro da Água
No concelho, existem condutas que têm sido alvo de sucessivas avarias e consequentes
perdas de água, sendo consideradas zonas de rede potencialmente mais problemáticas e a
necessitar de intervenções prioritárias, nomeadamente:
- Rua 8 de Dezembro, Antas
- Rua do Fornelo, Antas
- Rua da Castanheira, Gondifelos
- Rua da Fonte Má, Riba de Ave
- Rua Goncalvas Novo e Rua da Roederstein, Vilarinho das Cambas

proposta."
abastecimento de água em vários locais do concelho", que se encontram em anexo
1. Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição de condutas d
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexe
deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição
termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, o
apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, no
Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase d
no Uso dos Recursos (RE SEUR)
Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiênci
sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no
de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes n
Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunt
perdas reais.
parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem
verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta num
da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão
insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação
físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastant
disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perda

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
4 - "APROVAÇÃO DO PROJETO BASE DO PLANO DE REDUÇÃO DE PERDAS
DE ÁGUA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
ÂMBITO DO AVISO POSEUR-12-2018-18 - INVESTIMENTOS NOS SISTEMAS
EM BAIXA COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE "ZONAS DE
MONITORIZAÇÃO E CONTROLO E DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS
REGULADORAS DE PRESSÃO"
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente
da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de
água, sendo primordial o controlo e redução de perdas
A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração
das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos
investimentos a fazer com vista à redução de perdas no sentido de estabelecer a melhor
relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade
ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva
Quadro da Água.
A medição em pontos-chave dos sistemas permitirá identificar melhor os pontos críticos
das perdas físicas e procurar com maior eficácia a sua resolução. A integração e
cruzamento de informação, monitorização contínua do sistema de abastecimento e rápida
intervenção sobre as fugas detetadas, são fundamentais para uma estratégia de controlo

ativa e identificação de áreas de rede potencialmente mais problemáticas, e a necessitar
de intervenção prioritária.
O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR,
disponibiliza dados relativos à água não faturada, que incluem perdas físicas de água e
perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante insatisfatória no
nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de
serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que o
Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta numa parcela de água
não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a perdas reais
Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto
de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no
sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no
Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência
no Uso dos Recursos (RE SEUR). Assim, as medidas a implementar são:
- A subdivisão das redes de distribuição, introduzindo equipamentos de medição e
controlo intermédios, para setorização da rede em Zonas de Medição e Controlo (ZMC);
- A instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) em zonas de pressões mais
elevadas
Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de
apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos
termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou
deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição
de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto base para a execução de Zonas de Montorização e Controlo e de				
instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão" elaborado pela empresa "H2OPT -				
Otimização de Sistemas Hidráulicos", para a implementação de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas redutoras de pressão (VRP)."				
		-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
		2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
5 - "ALTERAÇÃO DAS REVISÕES DEFINITIVAS DE PREÇOS DAS				
EMPREITADAS "AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS				
RESIDUAIS NO VALE DO AVE - FRADELOS", "REDE DE DRENAGEM DE				
ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO PELHE -				
VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA", "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS				
RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - 2ª FASE - GONDIFELOS, CAVALÕES E				
OUTIZ", "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS VALE DO RIO ESTE -				
2ª FASE - LOURO", "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS VALE DO				
RIO PELE - 1ª FASE - REQUIÃO", "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS				
RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE - 2ª FASE -				
NINE" E "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO				
DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE (3ª FASE) - ARNOSO STA. EULÁLIA,				
ARNOSO STA. MARIA E SEZURES"				
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:				
"Considerando que foi deliberado em reunião de câmara em 29 de novembro de 2018 a				
autorização das retificações das revisões de preços das empreitadas referidas;				

Verificou-se que o índice M18 - Betumes a granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações, efetuadas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., desde a data da alteração; _____ De acordo com o decreto-lei nº6/2004, de 6 de janeiro, bem como o disposto nos artigos 300 e 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei de n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi realizado o cálculo da diferença do valor a pagar à presente data das revisões definitivas de preços, e que se anexa juntamente com as informações técnicas. Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: Autorizar a alteração em questão das revisões definitivas de preços das empreitadas "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos", no valor de 26,11 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela", no valor de 180,18 euros + IVA, a pagar ao devido ao adjudicatário DACOP - Construções e Obras Públicas, SA; "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz", no valor de 177,37 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Construções Camposinhos Ferreira, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro", no valor de 105,32 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase - Requião", no valor de 78,73 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Fernandes e Fernandes, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª fase - Nine", no valor de 57,57 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda. e "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª fase - Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures", no valor de 158,87 euros, a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda.."

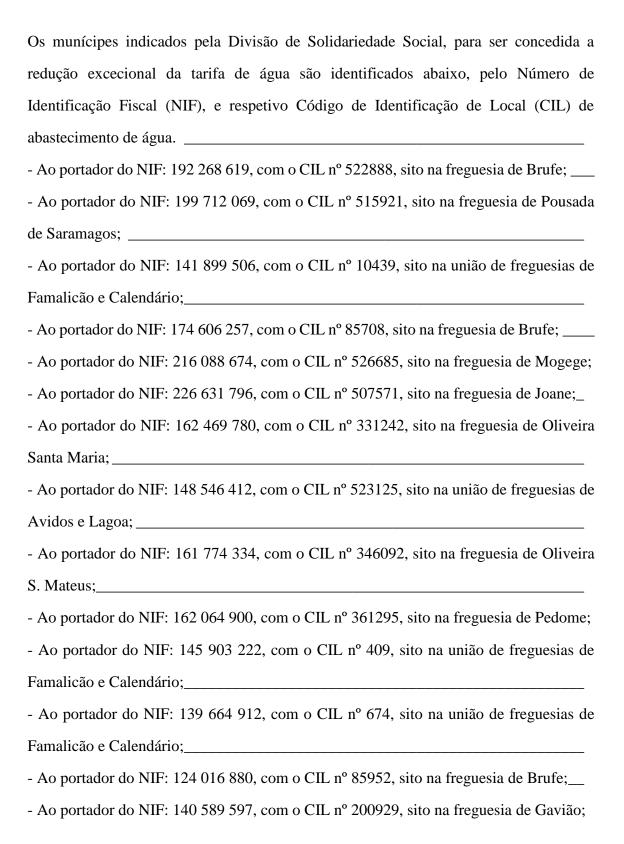
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1874, 1875,
1876, 1877, 1878, 1879 e 1880/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 1935, 1936,
1937,1938, 1939, 1940 e 1941/2019."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE,
RICARDO MENDES.
6 - "PROJETO DE MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE DO AR NO MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"
Dos Senhores Vereadores Pedro Sena e Leonel Rocha cujo teor se transcreve:
"O conceito das "cidades inteligentes" está presente no quotidiano das pessoas desde logo
pela abrangência dos temas que a ele estão associados. Nesta sequência e atendendo às
preocupações ambientais, faz toda a diferença que se encontrem soluções tecnológicas
para melhor se compreender a evolução de determinados parâmetros associados à
temática em causa. Tratando-se de um problema comum, todos devem participar, no
sentido de poderem dar um contributo, para se encontrarem as melhores e mais adequadas
soluções.
O projeto de investigação a apresentar quer contribuir para uma melhor compreensão e
gestão das variáveis associadas ao meio ambiente e porque pretende ser integrador, a

participação dos agrupamentos de escolas na conceção de soluções torna este projeto mais
participativo envolvendo a comunidade educativa.
Nesse âmbito, o projeto de investigação e desenvolvimento "monitorização de qualidade
do ar no Município de Vila Nova de Famalicão", que terá a duração de 3 anos, prevê a
implementação de 10 estações meteorológicas modulares (EMs) colocadas em locais
estratégicos para recolha das seguintes variáveis: Velocidade do vento, Direção do vento,
Quantidade de chuva, Temperatura, Humidade relativa, Pressão atmosférica, inicio ao
estudo da variável de dióxido de carbono. A parceria entre as duas entidades Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão (Coordenação operacional) e a Universidade
Lusíada Norte em Vila Nova de Famalicão (Coordenação Científica) estabelece o projeto
conjunto que permitirá a aquisição, monitorização, tratamento e divulgação de dados à
comunidade envolvente
Nesse sentido, um conjunto de requisitos são propostos para serem desenvolvidos e
aplicados por cada uma das entidades. Sendo parte do Municipio, promover e divulgar o
projeto nos Agrupamentos de Escolas do Concelho, disponibilizar uma equipa técnica
para acompanhar a implementação das EMs, criar as infraestruturas de suporte e
alimentação das EMs e atribuir uma verba anual no valor de 6 mil Euros para apoio e
incentivo à investigação e, da parte da Universidade Lusíada, apresentar o projeto aos
Agrupamentos de Escolas do Concelho, desenvolver Suporte Técnico e Científico às
equipas de trabalho das escolas, e dirigir o envio de dados adquiridos pelas EMs para a
unidade central colocada na Universidade Lusíada Norte em Vila Nova de Famalicão,
armazenamento, tratamento e divulgação de dados e Atribuir um prémio aos elementos
do grupo vencedor

E ainda, considerando a importância para a comunidade educativa a implementação de
projetos que integrem a mesma nas questões e preocupações ambientais e de acordo com
o artigo 69°, n.º 2, alínea a), do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a adesão ao projeto "monitorização de qualidade do ar no Município de Vila
Nova de Famalicão" com a atribuição de um subsídio de 18 000,00€ (dezoito mil euros),
à Universidade Lusíada, Pessoa Coletiva n.º 501 679 260, ao abrigo da alínea u) do artigo
33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para despesas com a iniciativa, nos termos
apresentados no número quatro da cláusula segunda do protocolo em anexo à proposta.
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em três prestações
anuais, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) a começar em 2019, de acordo com a
disponibilidade financeira do Município e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis.
3. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para
assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do
artigo 6° da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro
4. Aprovar a minuta do "Protocolo de colaboração no âmbito do projeto monitorização
de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão" a celebrar entre o Município
de Vila Nova de Famalição e a Universidade Lusíada, cuja minuta se anexa à proposta;
5. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal para
outorgar o protocolo de cooperação."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1865/2019,
efetuados com base no cabimento nº 1921/2019."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS	
MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA	
CÂMARA MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	
7 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA"	
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:	
"Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de	
Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso,	
poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas	
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa	
de ligação de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência	
económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo	
aqui se dá por integralmente reproduzido.	
O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção	
de pagamento da tarifa de ligação de água identificado abaixo, pelo Número de	
Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de	
abastecimento de água.	

- Ao portador do NIF: 237 058 340, com o CIL nº 280607, sito na freguesia de Lousado:
O munícipe acima referido tem a sua situação regularizada junto deste município, não
possuindo qualquer dívida
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, ao munícipe
melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo
63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:
"Nos termos do n.º 6 do artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de
água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme
se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por
integralmente reproduzido.



- Ao portador do NIF: 220 728 291, com o CIL nº 504092, sito na união de freguesias de
Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF: 155 901 630, com o CIL nº 280248, sito na freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF: 145 560 678, com o CIL nº 504324, sito na freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF: 211 631 892, com o CIL nº 522636, sito na união de freguesias de
Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF: 141 071 001, com o CIL nº GP011901055, sito na freguesia de
Gavião;
- Ao portador do NIF: 142 115 959, com o CIL nº 101406, sito na união de freguesias de
Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF: 183 019 873, com o CIL nº 509967, sito na união de freguesias de
Esmeriz e Cabeçudos;
- Ao portador do NIF: 237 058 340, com o CIL nº 280607, sito na freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF: 158 618 831, com o CIL nº 505054, sito na freguesia de Delães;
- Ao portador do NIF: 175 143 242, com o CIL nº 522054, sito na freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF: 155 906 283, com o CIL nº 716, sito na união de freguesias de
Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF: 156 080 494, com o CIL nº 280727, sito na freguesia de Lousado;
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano,
podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o
previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas
Residuais.
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DI
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onz
horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa
Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente.